



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Barueri-FORO DE BARUERI-1ª VARA CRIMINAL
ANEXO DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS
 RUA DESEMBARGADOR CELSO LUIZ LIMONGI, 84, SALA 8, VILA
 PORTO - CEP 06400-000, FONE: (11) 4198-5350, BARUERI-SP - E-MAIL:
 BARUERI1CR@TJSP.JUS.BR

SENTENÇA

Processo nº: **0023624-96.2016.8.26.0041 - Controle nº: 2018/001668**
 Classe - Assunto: **Execução da Pena - Livramento Condicional**
 Autor: **Justiça Pública**
 Executado: **SEVERINO GENILDO DA SILVA**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Cyntia Menezes de Paula Straforini**

Vistos.

Nos termos da respeitável manifestação do Ministério Público, a qual acolho integralmente como fundamento para decidir, e diante do relatório de comparecimento em juízo dando conta do término da pena, **JULGO EXTINTA as penas corporais do sentenciado SEVERINO GENILDO DA SILVA**, em virtude do cumprimento, dos processos de origem: 0006146-50.2014.8.26.0266 - Foro de Itanhaém - 3ª Vara e 0009353-35.2015.8.26.0068 - Foro de Barueri - 2ª Vara Criminal.

Diante das informações de inscrição das multas em dívida ativa, pelos juízos de condenação (págs. 56 e 227/8), **DECLARO-AS EXTINTAS** no âmbito penal.

Após a ocorrência do trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e comunicações de praxe, inclusive à Vara de Origem.

P.R.I.C.

Barueri, 23 de outubro de 2023.